



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

**EDITAL Nº 32/2023**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/1990, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Serra, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2024, de forma que o Campus Serra não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Serra no ano de 2024 serão disponibilizadas 08 vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Serra.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido indicada e prevista no Plano Desenvolvimento de Pessoal-PDP 2024, ano em que pretende se afastar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/09/2023 a 17/09/2023.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período.

4.1.2 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do preenchimento de formulário Google, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/ajKUXof8f6Lrot929>, e deverá ser preenchido dentro do período estipulado no item 4.1

4.1.3 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela de Pontuação - Anexo I deste Edital.

2.3 Os documentos comprobatórios podem ser obtidos pelo:

GEDOC: <https://gedoc.ifes.edu.br/faces/pesquisarDocumentos/pesquisarHistorico.xhtml>

e/ou Sougov.br: por meio do endereço <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/CargoEmpregoConsulta>

→ Meu Perfil → Meus Dados Funcionais → Cadastro Funcional → Cargo/Emprego

4.3 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

4.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas utilizados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As inscrições serão confirmadas em resposta automática ao e-mail de inscrição do candidato.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, deste edital.

5.2 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Serra;

5.3 A homologação do resultado final da classificação será publicada na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>

5.4 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

5.4.1 A desistência deverá ser formalizada, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, através de pedido realizado pelo servidor, via e-mail institucional encaminhado para [cggp.ser@ifes.edu.br](mailto:cggp.ser@ifes.edu.br), com cópia para chefia imediata, com campo assunto (ou *subject*) “Desistência: edital de licença capacitação – 32/2023”, no corpo do e-mail o candidato deve justificar os motivos que ensejam a desistência.

5.5 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser de acordo com o Manual do Servidor. <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16303>

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, por e-mail conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital, no prazo estabelecido no Cronograma.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail institucional para [afastamento.serra@ifes.edu.br](mailto:afastamento.serra@ifes.edu.br), com campo assunto (ou *subject*) “Recurso: edital de licença capacitação – 32/2023”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Serra convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>.

7.2.1 No caso de alteração das datas indicadas, o servidor deverá informar à CGGP o novo período pretendido para a verificação de possibilidade dentro do percentual permitido.

7.2.2 No momento da abertura do processo de licença para capacitação o servidor deverá informar a data de usufruto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o servidor interessado em gozar de licença capacitação em 2024, deverá preencher obrigatoriamente, o formulário correspondente ao Plano Desenvolvimento de Pessoal de 2024, disponível no link: <https://forms.gle/otYcyc254qpmsxP17>.

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/09/2023	Divulgação do Edital.
11/09 a 17/09/2023	Período de inscrições.
18/09 a 20/09/2023	Avaliação da documentação.
20/09/2023	Divulgação do resultado preliminar.
21/09/2023	Período para recursos contra o resultado preliminar.
22/09/2023	Divulgação do resultado após recurso
22/09/2023	Homologação do resultado final.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica na aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas no Campus Serra.

9.4 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

Serra, 11 de agosto de 2023.

GILMAR LUIZ VASSOLER  
DIRETOR GERAL